

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

EDITAL N° 15 2018 PRAEC/UFLA – PROAR

PROAR N°15/2018/PIB/PRAEC/UFLA – PROAR, DE 04 DE JULHO DE 2018

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
04/07/2018	Publicação do Edital
05/07 até 27/07/2018	Período de Inscrições pelo SIG
30/07/2018 a 31/08/2018	Período para a seleção
10/09/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
10/09 a 14/09/2018 (até as 17h)	Interposição de Recursos na PRAEC
18/09/2018	Resultado dos Recursos
18/09/2018	Resultado da Primeira Chamada através do SIG
19/09 a 21/09/2018	Confirmação de interesse pela bolsa da Primeira Chamada através do SIG
24/09/2018	Resultado da Segunda Chamada, caso haja, e confirmação de interesse pela bolsa da Segunda Chamada por meio do SIG
01/10/2018 até 30/09/2019	Vigência da bolsa

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL Nº 15 2018 PRAEC/UFLA – PROAR

PROAR Nº15/2018/PIB/PRAEC/UFLA – PROAR, DE 04 DE JULHO DE 2018

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil e Comunitária (PRAEC) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução nº 019 do Conselho Universitário, de 16 de maio de 2013, torna público edital para seleção de Atletas de Alto Rendimento.

SELEÇÃO DE DISCENTES
PROGRAMA BOLSA ATLETA DE ALTO RENDIMENTO - PROAR

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Bolsa Atleta de Alto Rendimento (PROAR) é uma submodalidade pertencente ao Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da Universidade Federal de Lavras (PIB-UFLA). O programa será coordenado e executado pela Coordenadoria de Esportes e Lazer da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

1.2. O programa busca fornecer apoio financeiro ao aluno praticante de esportes, garantindo-lhe recursos que possam contribuir para sua permanência na universidade,

1.3. Busca oportunizar e incentivar a continuidade do treinamento dos atletas esportivos de alto rendimento da UFLA.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no PROAR com vigência contratual de **01/10/2018 a 31/09/2019**.

3. DAS VAGAS

3.1. A PRAEC oferece no mínimo 10 (dez) vagas a discentes de graduação para participação no PROAR, distribuídas entre vagas reservadas e ampla concorrência, por projetos, conforme ANEXO I.

3.2. Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.3. As vagas das modalidades serão distribuídas nas modalidades coletivas e individuais, para as equipes de alto rendimento definidas pelas políticas de esporte da UFLA conforme Anexo I.

3.4. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma vaga/modalidade deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL Nº 15 2018 PRAEC/UFLA – PROAR

4.1. Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA, respeitados os requisitos necessários ao Projeto/Programa.

4.2. Ter cursado, no mínimo, 1% (um por cento) da carga horária total do previsto para seu curso, no momento da solicitação.

4.3. Não poderão ingressar no Programa de Bolsas Institucionais, estudantes que sejam beneficiários de outro tipo de bolsa institucional ou de qualquer outro tipo de bolsa concedida por qualquer outro órgão ou, ainda, que possuam vínculo empregatício de qualquer natureza durante o período de vigência do contrato.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria e institui normatização do Programa de Bolsas Institucionais.

4.5. Não será concedida bolsa institucional a estudante que já tenha passado pelo Programa, em qualquer modalidade, e que tenha pendências ou esteja em situação irregular.

4.6. As vagas reservadas de que trata este edital serão ocupadas por estudantes que atendam às condições de inscrição, possuam avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC e sejam selecionados.

4.7. Para efetivar a inscrição o candidato deverá anexar online (sig.ufla) os seguintes documentos:

- a) atestado de matrícula obtido no SIG;
- b) histórico acadêmico oficial obtido no SIG;
- c) currículo, descrevendo atividades realizadas junto ao esporte e à modalidade pretendida, anexando-se os documentos comprobatórios das atividades realizadas. As atividades descritas no currículo que não forem comprovadas serão desconsideradas para a análise do mesmo.

5. DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1. Dos Candidatos às Vagas de Ampla Concorrência:

5.1.1. O processo seletivo para escolha dos atletas esportivos se dará por meio da análise do currículo esportivo pontuado conforme Anexo II do Edital com peso de 70% e CRA com peso de 30%.

5.1.2. O currículo esportivo pontuará apenas competições nos últimos três anos;

5.1.3. O candidato poderá apresentar um número máximo de competições para pontuação conforme a tabela do Anexo II;

5.1.4. Serão desclassificados os candidatos/atletas que não atingirem o mínimo de 140 pontos.

5.1.5. A análise do currículo esportivo será realizada por uma banca composta por:

- a) Coordenador de Esporte da CEL ou suplente;
- b) Coordenador da Modalidade.

5.2. Para critério de desempate será adotada a seguinte sequência:

- a) Nº de participações em competições mundiais;
- b) Nº de participações em competições pan-americanas;
- c) Nº de participações em competições sul-americanas;
- d) Convocação para seleção Nacional;
- e) Nº de participações em competições nacionais;
- f) Convocação para seleção estadual;
- g) Participação em competição estadual;
- h) Coeficiente de rendimento acadêmico;
- i) Ser aluno do curso de educação física.

5.3. Dos Candidatos às Vagas Reservadas:

5.3.1. O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será a pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAEC, com peso de 100%.

6. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Caso haja duas ou mais candidaturas com a mesma pontuação final, terão prioridade, na sequência:

- a) Classificação do aluno por curso (rendimento escolar em percentil);
- b) Menor índice de renda per capita.

7. DA CARGA HORÁRIA, DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA

7.1. O atleta selecionado deverá cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades de treinamento, condicionamento físico e habilidades monitoradas junto à modalidade definidas junto à CEL e ao Coordenador da modalidade comprovadas mediante relatórios mensais encaminhados a CEL, semestrais pelo SIG e relatório final.

7.2. As bolsas terão vigência de **01.10.2018 a 30.09.2019**.

7.3. Poderão ser pagas até 12 (doze) bolsas no valor mensal de R\$ 300,00.

7.4. O bolsista não poderá manter vínculo empregatício nem acumular bolsa de qualquer natureza.

7.5. A bolsa destina-se exclusivamente ao estudante contemplado, sendo vedado o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de outras despesas do projeto.

7.6. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas podendo ser reiniciadas posteriormente.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Para fiel cumprimento do objeto e da carga horária desse Edital todos bolsistas deverão:

- a) Apresentar relatórios mensal, semestral e final à CEL;
- b) Desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho, dedicando doze (12) horas semanais às atividades;
- c) Manter atualizados os dados cadastrais junto a PRAEC/CEL – UFLA, quais sejam: endereço eletrônico oficial, endereço postal, telefone fixo, telefone móvel e conta corrente bancária em nome do bolsista;
- d) Ter presença em todos os treinamentos e atividades definidas pelo Coordenador da modalidade e/ou CEL, ou justificar ausência;
- e) Participar das competições que for convocado pela Comissão Técnica;
- f) Apresentar rendimento compatível com o programa de bolsa atleta;
- g) Durante o período de vigência da bolsa o aluno deverá apresentar rendimento acadêmico não inferior à média do curso;
- h) Ao final de cada semestre letivo o aluno deverá apresentar a CEL a Tabela de Coeficiente de Rendimento obtida no SIG.

9. DA COMPETÊNCIA DOS COORDENADORES

9.1. Encaminhar à CEL/PRAEC, as demandas por bolsistas e proposta de programa de atividades, nos prazos estipulados em cronograma de trabalho;

9.2. Encaminhar ao final de cada semestre, à CEL/PRAEC, relatório de avaliação dos bolsistas, em formulário próprio;

9.3. Elaborar a folha mensal de frequência dos bolsistas, encaminhando-as à CEL/PRAEC, impreterivelmente até o último dia útil de cada mês;

9.4. Planejar os horários das atividades dos bolsistas;

9.5. Comunicar à CEL/PRAEC com antecedência, a necessidade de desligamentos, substituições e alterações de atividades do Programa, salvo quando se tratar de desligamento do bolsista por motivo de descumprimento das normas expressas no presente edital.

10. DO RESULTADO, DO RECURSO E DA CONFIRMAÇÃO

10.1. Os resultados serão divulgados a partir do dia 10.09.2018 no site da PRAEC (www.praec.ufla.br).

10.2. O candidato poderá, entre os dias 10 a 14.09.2018 recorrer fundamentadamente do resultado do processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

EDITAL Nº 15 2018 PRAEC/UFLA – PROAR

11.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e da Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

11.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRAEC.

11.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRAEC, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 04 de julho de 2018.

**Ana Paula Piovesan Melchiori
Pró-reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários**

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários

**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

EDITAL Nº 15 2018 PRAEC/UFLA – PROAR

ANEXO I

PROJETOS DE ALTO RENDIMENTO

PROGRAMA	ORIENTADOR	VAGAS
Ginástica Aeróbica: Equipe de Alto Rendimento	Luiz Henrique Rezende Maciel - DEF	10

Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

EDITAL Nº 15 2018 PRAEC/UFLA – PROAR

ANEXO II

TABELA DE NÚMERO MÍNIMO E MÁXIMO DE COMPETIÇÕES POR ANO A SEREM CONSIDERADAS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO ESPORTIVO.

Competição	Nº Mínimo de Competições	Nº Máximo de Competições	Pesos
Competições Mundiais Competições Mundiais: 1º lugar - 2600 pontos 2º lugar - 2200 pontos 3º lugar - 1800 pontos Participação - 1200 pontos	-*	-	10%
Campeonatos Pan Americanos: 1º lugar - 1700 pontos 2º lugar - 1400 pontos 3º lugar - 1100 pontos Participação - 700 pontos	-	3	10%
Campeonatos Sul Americanos: 1º lugar - 1000 pontos 2º lugar - 800 pontos 3º lugar - 600 pontos Participação - 500 pontos	-	3	10%
Campeonatos Brasileiros: 1º lugar - 600 pontos 2º lugar - 400 pontos 3º lugar - 350 pontos	-	3	10%
Campeonatos Estaduais: 1º lugar - 100 pontos 2º lugar - 75 pontos 3º lugar - 50 pontos	-	3	10%
Campeonatos Regionais: 1º lugar - 25 pontos 2º lugar - 18 pontos 3º lugar - 10 pontos	1	3	10%
Campeonatos Municipais: 1º lugar - 12 pontos 2º lugar - 8 pontos 3º lugar - 5 pontos Convocação para Seleção Nacional - 800 pontos Convocação para Seleção Estadual - 250 pontos	1	3	10%

*Sem limite estipulado